



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N° 92, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

## **Altera Anexo II da Lei Complementar n° 56, de 27 de março de 2013.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica acrescentado ao Anexo II, da Lei Complementar n° 56, de 27 de março de 2013 o cargo de Chefe de Gabinete, passando a ter a seguinte redação:

### **ANEXO II – QUADRO DE CARGO EM COMISSÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE Estado de Minas Gerais					
Anexo II Quadro de Cargos em Comissão					
Cargos	Vagas	Recrutamento	Vencimento	Subsídio	Jornada Semanal
Chefe de Gabinete	1	Amplio	R\$5.720,00		Dedicação Exclusiva
Procurador Jurídico	1	Amplio	R\$5.720,00		Dedicação Exclusiva
Controlador Geral do Município	1	Amplio	R\$3.312,19		Dedicação Exclusiva
Diretor Escolar	02*	Amplio	R\$4.868,17		Dedicação Exclusiva
Secretários	9	Amplio	R\$5.720,00		Dedicação Exclusiva
Diretor de Departamento	12	Amplio	R\$2.179,09		Dedicação Exclusiva
Chefe de Divisão	25	Amplio	R\$1.380,83		Dedicação Exclusiva

\*02 vagas conforme Lei Complementar n° 082, de 30 de junho de 2015.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Art. 2º. A remuneração do Chefe de Gabinete será o mesmo valor do subsídio fixado por Lei para os Secretários Municipais.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste, 22 de março de 2017.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal